



PROCESSO Nº 628/14

PROTOCOLO Nº 12.060.703-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 574/14

APROVADO EM 15/09/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
ASSIS BRASIL

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em  
Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 586/14-SUED/SEED de 05/05/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 30/07/13, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, de Clevelândia que, por sua direção, solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, está localizado na Rua José Zílio, nº 97, Bairro São Sebastião, do município de Clevelândia, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 6250/12, de 15/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016 (fl. 10).



PROCESSO Nº 628/14

## **1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 47)**

Curso: Técnico em Agroindústria  
Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia  
Carga horária: 1.250 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.383 horas  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Período de integralização do curso: mínimo de 03 semestres e máximo de 05 anos  
Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio  
Número de vagas: 35 por turma  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

## **1.3 Justificativa (fl. 45)**

(...)O Paraná é o maior produtor nacional de grãos, apresentando uma pauta agrícola diversificada. A utilização de avançadas técnicas agrônomicas coloca o Estado em destaque em termos de produtividade... Face ao exposto há uma necessidade premente de tornar a atividade mais produtiva e eficaz, oferecendo às famílias do meio rural e às diversas agroindústrias, uma melhoria no aspecto socioeconômico, e poder de competitividade do seu produto, mantendo este produtor no meio rural, pois é menos dispendioso manter um produtor rural ajustado ao seu meio ambiente de trabalho, do que mantê-lo desajustado no meio urbano. Paralelo a isto, percebe-se a necessidade de oferta de qualificação adequada aos funcionários e proprietários das diversas agroindústrias da região que desejam melhorar a sua capacidade técnica e produtiva, bem como aumentar a diversidade e a qualidade dos produtos oferecidos na região. O CEEP Assis Brasil, pela sua estrutura humana, através de corpo docente e funcionários qualificados, e instalações adequadas, através de laboratórios específicos e Unidades Produtivas de processamento de carnes e leite em operação, oferece condições para implantação do curso proposto, oferecendo assim a possibilidade de diversificação da propriedade rural, proporcionando condições para que os educandos permaneçam na propriedade ou se capacitem de forma concomitante com seu trabalho, e através do processo de construção do conhecimento adquiram condições concretas de profissionais com habilidade e competências para desenvolver os trabalhos de um Técnico em Agroindústria. A clientela deste curso é oriunda do meio rural e urbano de Clevelândia e dos municípios próximos, sendo que na região não há a oferta de curso semelhante.

Os objetivos estão descritos à fl. 47.



PROCESSO Nº 628/14

#### **1.4 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 48)**

O Técnico em Agroindústria é um profissional apto ao planejamento, orientação, execução, acompanhamento e controle de todas as etapas de processamento agroindustrial, bem como gerenciamento e execução de atividades de aquisição e comercialização de matérias-primas, insumos e produtos finais, higienização e gestão da qualidade. Compete também ao profissional egresso do curso o assessoramento em estudos de implantação e desenvolvimento de projetos agroindustriais com participação nas áreas de pesquisa, inovação e desenvolvimento de novos produtos e condução de equipes de trabalho.

#### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Cooperativa Agrícola Mista São Cristóvão
- Agropecuária Campo Nativo Ltda
- Siviero Cereais e Transportes Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 83 a 85.

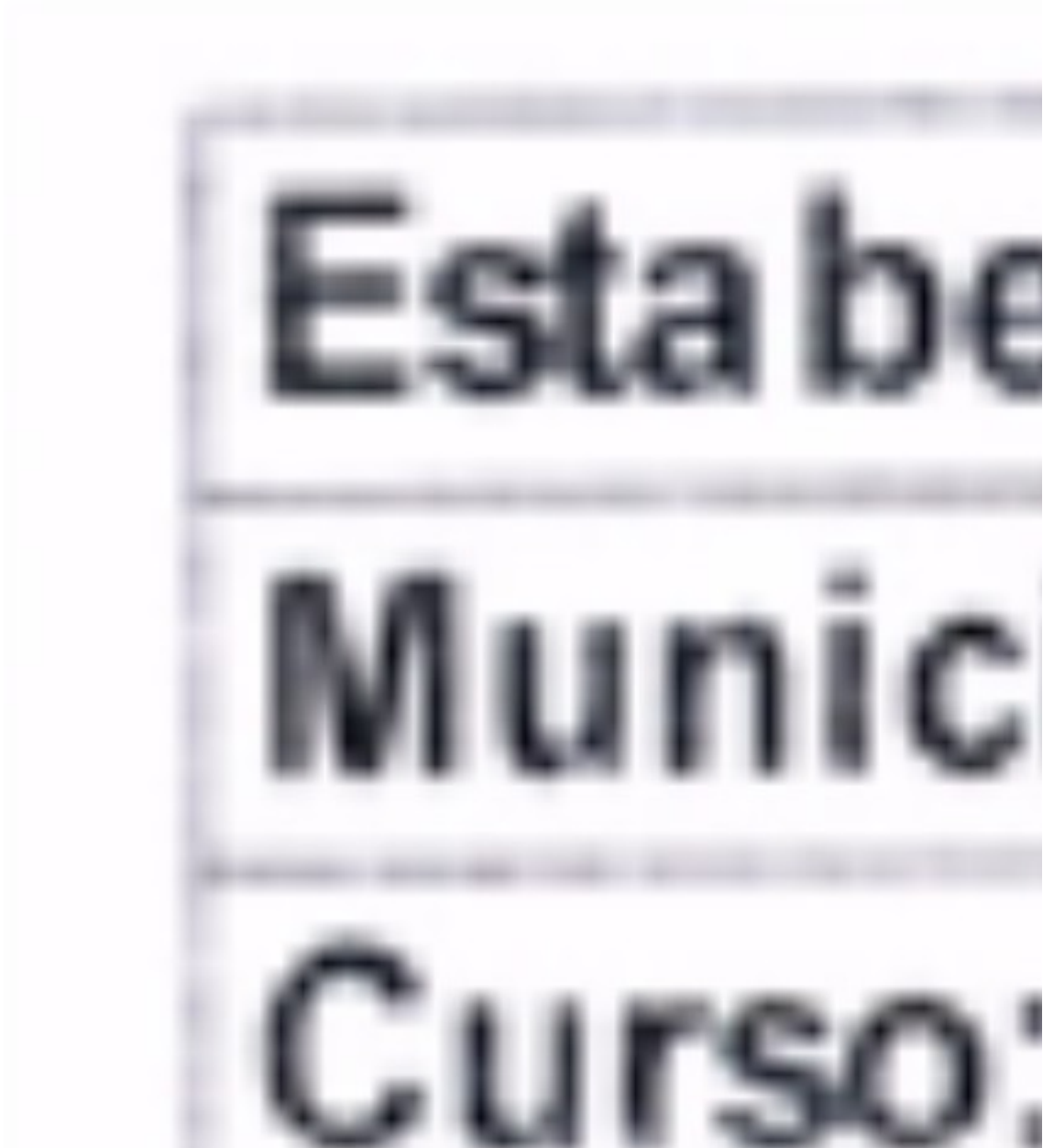


PROCESSO Nº 628/14

### **1.6 Organização Curricular**

O curso apresenta organização curricular semestral, carga horária de 1.250 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.383 horas.

**Matriz Curricular** (fl. 80)





PROCESSO N° 628/14

### 1.7 Certificação (fl. 123)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Agroindústria, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agroindústria.

### 1.8 Critérios de Avaliação (fl. 81)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 81 e 82.

O Plano de Avaliação do curso está anexado às fls. 86 a 88.

O Plano de Estágio anexado às fls. 68 a 79 e 320 a 329 e as práticas profissionais estão descritas à fl. 79.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 123 a 211.

### 1.9 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 89 a 97)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Kleber Marcos Zerbielli	-Tecnólogo de Tecnologia de Alimentos -Programa Especial de Formação Pedagógica - Ensino Profissionalizante -Especialização em Educação Inclusiva – Área: Educação	-Coordenação de Curso
-Placídio José dos Passos	-Medicina Veterinária -Especialização em Gestão Empresarial e Controle de Qualidade da Produção de Leite – Área de Concentração: Zootecnia, produção Animal e Medicina Veterinária	-Coordenação estágio

### 1.10 Comissão de Verificação (fl. 291)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 183/13, de 12/07/13, do NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: José Francisco Grezzana, licenciado em Educação Física; Victor Alexandre Alves de Matos, bacharel em Administração e como perito Otto Bruno Becker, Engenheiro Agrônomo, emitiu laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO N° 628/14

### **1.11 Parecer DET/SEED (fls. 337 e 338)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 151/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de autorização para funcionamento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata à folha 296 que a Biblioteca possui ambiente específico, com acervo bibliográfico que atende a demanda. O Laboratório é amplo, com materiais adequados e suficientes para as aulas teóricas e práticas. O perito informa que a instituição de ensino possui salas de aula, equipamentos, recursos humanos, materiais e espaço físico, adequados e condizentes com a Proposta Pedagógica do referido curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Consta à fl. 330, declaração informando que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, estando de acordo com a legislação vigente. À fl. 333, laudo de Inspeção Sanitária, com prazo de validade atualizado, declarando que a mesma se encontra dentro das normas do Código Sanitário do Estado e do Município, apta às funções que se destina.

Foi apensado ao Processo justificativa da Direção referente a demanda de alunos para o curso pretendido (fl. 342 a 344).



PROCESSO Nº 628/14

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1.250 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.383 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres, 35 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, município de Clevelândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO 628/14

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE